

Caxias do Sul, 27 de agosto de 2025.

Prezados Senhores:

REF. DISSÍDIO COLETIVO PARA 2025 - Data Base em 01.08.2025

Pela presente informamos que o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DO NORDESTE GAÚCHO** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E CALÇADO DE CAXIAS DO SUL**, chegaram a um acordo relativamente ao Dissídio Coletivo, com data base em 1º de agosto de 2025, para os municípios de Bento Gonçalves, Flores da Cunha, Nova Prata, São Marcos e Veranópolis, nas seguintes condições:

01 - VARIAÇÃO SALARIAL

As empresas concederão a todos os seus empregados, admitidos até 01 de agosto de 2024, um reajuste salarial para efeito de revisão da convenção coletiva, correspondente ao percentual de 6,00% (seis por cento) a incidir sobre os salários resultantes do reajuste ocorrido por força da convenção coletiva de trabalho firmada no ano de 2024.

02 - REAJUSTES PROPORCIONAIS

Os empregados admitidos entre 01 de agosto de 2024 e 31 de julho de 2025 terão seus salários alterados pelo único critério da tabela de escalonamento abaixo, entendido para o efeito, exclusivamente, como mês completo a fração igual ou superior a quinze (15) dias de efetividade, contados da data de admissão até a data da presente revisão (01 de agosto de 2025), percentuais incidentes sobre o salário de admissão.

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Admissão	Percentual a ser aplicado	Admissão	Percentual a ser aplicado
Agosto/2024	6,00%	Fevereiro/2025	3,00%
Setembro/2024	5,50%	Março/2025	2,50%
Outubro/2024	5,00%	Abril/2025	2,00%
Novembro/2024	4,50%	Mai/2025	1,50%
Dezembro/2024	4,00%	Junho/2025	1,00%
Janeiro/2025	3,50%	Julho/2025	0,50%

03 – PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO PERÍODO

As variações acima previstas para o mês de agosto de 2025, inclusive os salários normativos, de ingresso e quinquênio, serão satisfeitos juntamente com a folha de pagamento do **mês de agosto de 2025**, e/ou após o protocolo da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho junto ao órgão competente.

04 – SALÁRIO NORMATIVO MÍNIMO

R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais) mensais, a partir do mês de agosto de 2025, formando base para eventual procedimento coletivo futuro.

04.01. SALÁRIO DE EXPERIÊNCIA

R\$ 1.717,20 (mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos) mensais, até 60 dias, a partir do mês de agosto de 2025, formando base para eventual procedimento coletivo futuro.

05 - QUINQUÊNIO

R\$ 101,66 (cento e um reais e sessenta e seis centavos) a cada cinco anos trabalhados, mantendo-se, no demais, a mesma redação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024.

06 - DESCONTOS AO SINDICATO PROFISSIONAL

As empresas, de conformidade com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores, descontarão de todos os seus empregados em favor do mesmo, o valor equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) mensais, no período de 1º de agosto de 2025 até 31 de maio de 2026.

07 - CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PATRONAL

As empresas recolherão aos cofres do Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado do Nordeste Gaúcho - **SINDIVEST**, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes parcelas e recolhimentos:

- Empresas que tenham de 0 até 03 empregados:

R\$ 115,00 (cento e quinze reais) com recolhimento até 10/10/2025

R\$ 115,00 (cento e quinze reais), com recolhimento até 10/11/2025

- Empresas que tenham de 04 a 09 empregados:

R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), por empregado, valor total dividido em 2 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 10/10/2025

2º recolhimento até 10/11/2025

- Empresas que tenham de 10 a 29 empregados:

R\$ 104,00 (cento e quatro reais), por empregado, valor total dividido em 3 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 10/10/2025

2º recolhimento até 10/11/2025

3º recolhimento até 10/12/2025

- Empresas que tenham de 30 a 49 empregados:

R\$ 101,00 (cento e um reais), por empregado, valor total dividido em 4 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 10/10/2025

2º recolhimento até 10/11/2025

3º recolhimento até 10/12/2025

4º recolhimento até 10/01/2026

- Empresas que tenham de 50 a 69 empregados:

R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por empregado, valor total dividido em 5 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 10/10/2025

2º recolhimento até 10/11/2025

3º recolhimento até 10/12/2025

4º recolhimento até 10/01/2026

5º recolhimento até 10/02/2026

- Empresas que tenham de 70 a 99 empregados:

R\$ 90,00 (noventa reais), por empregado, valor total dividido em 6 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 10/10/2025

2º recolhimento até 10/11/2025

3º recolhimento até 10/12/2025

4º recolhimento até 10/01/2026

5º recolhimento até 10/02/2026

6º recolhimento até 10/03/2026

- Empresas com mais de 100 empregados:

R\$ 83,00 (oitenta e três reais), por empregado, valor total dividido em 6 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 10/10/2025

2º recolhimento até 10/11/2025

3º recolhimento até 10/12/2025

4º recolhimento até 10/01/2026

5º recolhimento até 10/02/2026

6º recolhimento até 10/03/2026

08 - AUXÍLIO ESCOLAR

R\$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), pagos em duas parcelas, no encerramento do 2º semestre de 2025 e no encerramento do 1º semestre de 2026, respectivamente, mantendo-se no demais as mesmas condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho de 2024.

09 - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, permanecem sem qualquer alteração, adequando-se as datas nela previstas para o período de vigência.

10 - VIGÊNCIA

A vigência será de 1 (um) ano a contar de 1º de agosto de 2025. **As partes convencionam, desde já, que a próxima negociação coletiva de trabalho adotará como data base 1º de junho de 2026.**

Documento assinado digitalmente



JANDIR ZACCARIA

Data: 27/08/2025 15:04:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO
VESTUÁRIO E DO CALÇADO DO
NORDESTE GAÚCHO
ROGÉRIO MENEGOTTO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS
INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E CALÇADO DE
CAXIAS DO SUL
JANDIR ZACCARIA
Presidente